



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 323/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA INÊS, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes

desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.472.861,00 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois e Oitocentos e Sessenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	28.327.783,00	92,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	468.414,00	1,54
CONTRIBUIÇÕES	695,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.119,00	0,52
RECEITA DE SERVIÇOS	1.390,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.613.418,00	87,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.085.747,00	3,56
RECEITAS DE CAPITAL	5.800.788,00	19,04
ALIENAÇÃO DE BENS	6.925,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.793.863,00	19,01
Deduções	3.655.710,00	12,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.655.710,00	12,00
Total:	30.472.861,00	
I – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	30.472.861,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO		%
DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	21.819.082,00	71,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.597.239,00	38,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.939,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.219.904,00	33,54
DESPESAS DE CAPITAL	8.553.779,00	28,07
INVESTIMENTOS	8.418.754,00	27,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.085,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.940,00	0,44
Reserva de Contingência	100.000,00	0,33
Reserva de Contingência	100.000,00	0,33
Total:	30.472.861,00	
I – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	30.472.861,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

--	--	--

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.386.236,00	4,55
02.010	Gabinete do Prefeito	723.582,00	2,47
02.020	Secretaria de Administração e planejamento	1.326.459,00	4,35
02.030	Secretaria de Finanças	1.593.980,00	5,23
02.040	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	3.020.849,00	9,91
02.050	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.141.730,00	7,03
02.060	Secretaria de Educação	9.219.314,00	30,25
02.070	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	1.600.074,00	5,25
02.080	Secretaria de Saúde	2.904.282,00	9,53
02.090	Fundo Municipal de Saúde	4.959.927,00	16,28
02.100	Secretaria de Assistência Social	716.202,00	2,35
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	681.044,00	2,23
02.120	Controladoria Geral do Município	69.182,00	0,23
99.990	Reserva de Contingência	100.000,00	0,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Total:	30.472.861,00	
I – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	30.472.861,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros

suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de

Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO